

CONTRATO Nº 068/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE
COLETIVO S/A E V.I. INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES ABAIXO:**

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG 91430 2a via SSP GO, CPF/MF 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO., Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/MF nº 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO e;

CONTRATADA:

V.I. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede à Av. Ademar Ferrugem, nº. 996, Qd. 199, Lt. 09, Setor Campinas, CEP 74.513-020, Goiânia - GO., tel. (62) 3233-8147, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.018.759/0004-00, Inscrição Estadual nº. 10.336.002-6, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada por seu Procurador, Sr. SANDRO CÁSSIO DE JESUS NUNES, portador do RG nº. 23.864.497-2 - SSP/SP e CPF/MF nº. 154.497.788-30, residente e domiciliado à Av. Ravenna, Qd. 13, Lt. Área, Aptº. 202 T-02, Cond. Diamante - Residencial Eldorado - CEP 74.367-633 - Goiânia-GO;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 201900341; Dispensa de Licitação nº 011/2020; Proposta de preços apresentada em 15/04/2020; e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, **Cera e Álcool Desmoldante, Fio Roving, Aerosil e Talco Industrial, para confecção de peças em fibra**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Edital e seus anexos.

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG 91430 2a via SSP GO, CPF/MF 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO., Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/MF nº 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO e;

CONTRATADA:

V.I. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede à Av. Ademar Ferrugem, nº. 996, Qd. 199, Lt. 09, Setor Campinas, CEP 74.513-020, Goiânia - GO., tel. (62) 3233-8147, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.018.759/0004-00, Inscrição Estadual nº. 10.336.002-6, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada por seu Procurador, Sr. SANDRO CÁSSIO DE JESUS NUNES, portador do RG nº. 23.864.497-2 - SSP/SP e CPF/MF nº. 154.497.788-30, residente e domiciliado à Av. Ravenna, Qd. 13, Lt. Área, Aptº. 202 T-02, Cond. Diamante - Residencial Eldorado - CEP 74.367-633 - Goiânia-GO;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 201900341; Dispensa de Licitação nº 011/2020; Proposta de preços apresentada em 15/04/2020; e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, **Cera e Álcool Desmoldante, Fio Roving, Aerosil e Talco Industrial, para confecção de peças em fibra**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Edital e seus anexos.

Fornecedor: 11002 - VI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Dispensa de Licitação: 0011/2020

Cod.: 057342

Processo: 201900341

Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtd	Valor Total
1	12058	CERA DESMOLDANTE PARA FIBRA	VI	lit	12,00	20	240,00
2	17825	FIO ROVING FIBRA DE VIDRO	VI	KG	6,60	200	1.320,00
3	18051	AEROSIL - 200 PARA FIBRA DE VIDRO	VI	KG	55,00	200	11.000,00
4	18052	TALCO INDUSTRIAL PARA FIBRA DE VIDRO	VI	KG	1,20	200	240,00
5	12099	ALCOOL DESMOLDANTE PARA FIBRA - GAUÃO 5 LITROS	VI	GAL	10,50	50	525,00
Total Geral:							13.325,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pela Coordenação de manutenção da frota e de funcionários da Gerência de Suprimentos, como fiscais, designados através de portaria pela autoridade superior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato ou Gerente de Suprimentos.

Parágrafo Primeiro - Do Local e prazo de entrega.

- Os produtos deverão ser entregues no Almacarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 - Vila Regina - Goiânia - CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 - 11:30 e 13:00 - 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de Fornecimento;
- Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento;
- O prazo para a entrega dos produtos, será de até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;



